



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 4.286
De 09 de dezembro de 1 993

Dispõe sobre a incorporação
de abono e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições
legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em
sessão extraordinária de 08 de dezembro de 1993, promulga a
seguinte lei:

Artigo 1º - O abono de 30% (trinta por
cento) concedido aos servidores municipais, pelo Decreto nº
6.562, de 26 de novembro de 1993, fica incorporado aos
vencimentos, salários, proventos e pensões dos servidores
ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo,
excluída a Referência "SM".

Parágrafo Único - A incorporação que
trata o caput deste artigo, será contada a contar de 1º de
novembro de 1993.

Artigo 2º - Em consequência da
incorporação do abono, a contar de 1º de novembro de 1993,
os valores da escala de referência passa a ser a seguinte:

<u>REFERÊNCIAS</u>	<u>VALOR - CR\$</u>
SM	15.021,00
01	25.405,00
02	28.453,50
03	31.869,50
04	35.693,00
05	39.975,50
06	44.773,00
07	50.146,00
08	56.163,00
09	62.902,00
10	70.452,00
11	78.906,00
12	88.374,00
13	98.978,50
14	110.856,00
H O R I S T A	
A	833,00
ESCALA DE REFERÊNCIAS PARA O REGIME DE 20 HORAS SEMANAIS	
I	42.374,00
II	74.678,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

. Continuação da Lei nº 4.286

Artigo 3º - O valor do salário família será reajustado nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - As pensões das viúvas e dependentes, contribuintes ou não da previdência social, sob a denominação de regime de pensionistas, serão reguladas pelas disposições legais vigentes.

Artigo 5º - Os efeitos desta lei se estendem aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Departamento Autônomo de Água e Esgoto.

Artigo 6º - As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 09 (nove) de dezembro de 1993 (mil novecentos e noventa e três).

ENGº ROBERTO MASSAFERA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio número 01/93.

("PC").